



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO

LEI MUNICIPAL Nº 540/2019, AXIXÁ DO TOCANTINS, 05 DE MARÇO DE 2019

ANO II – EDIÇÃO Nº 022/2022, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022



EDITAL DE LEILÃO 01/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2022** **DE BENS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ-TO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ, TOCANTINS**, através da Comissão e avaliação de bens móveis ou imóveis, de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Municipal nº 592/2021, lei esta que aprova a realização do leilão Público e Portaria nº 078/2022, que nomeia a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar o leilão, através do leiloeiro público oficial, **Victor Oliveira Dorta**, brasileiro, capaz, devidamente matriculado na JUCETIN através da MATRÍCULA 2018.03.0018, do tipo maior lance, para a venda de bens móveis de propriedade do Município de Axixá – TO, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

1. ATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

1.1. – A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins avisa que realizara Leilão de Bens Inservíveis e Sucatas Diversas, em uma única etapa de forma “ONLINE” E PRESENCIAL que terá início às 09 horas de Brasília do dia 20 de Abril de 2022, no site www.aquilleiloes.com.br, será presidiada através do leiloeiro público oficial **Victor Oliveira Dorta**, matriculado sob o nº 018 JUCETINS.

LEILÃO 20 DE ABRIL DE 2022 A PARTIR DAS 09:00 HS

1.2. – No caso de impossibilidade da realização do leilão na data definida neste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e horário independente de novas publicações.

1.3. – Os itens Objetos deste Leilão estão relacionado no Anexo I termo de referencia deste edital.

1.4. OBJETO: O presente Leilão tem por objeto realizar vendas de:

JUSTIFICATIVA: O leilão tem por objeto arrecadar fundos com a venda dos bens inservíveis, quem não possuem mais utilidades para o Município de Axixá do Tocantins e sua população e diante da necessidade o valor arrecadado com a venda dos bens, será destinado para a aquisição de um caminhão prancha que será utilizado no transporte de maquinário agrícola.

2. HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DO VEÍCULO:

2.1. – **O exame dos bens será efetuado a partir do dia 10 de Abril de 2022 até**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO

LEI MUNICIPAL Nº 540/2019, AXIXÁ DO TOCANTINS, 05 DE MARÇO DE 2019

ANO II – EDIÇÃO Nº 022/2022, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022



o dia 19 de Abril de 2022, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12h00min.

Os interessados deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada á Praça dos três Poderes, nº 335, CEP: 77.930-000, nesta cidade, onde um servidor designado irá acompanhar até o local onde se encontram os objetos deste Leilão.

2.2. – Cada item correspondente a um lote solto o item da mesma categoria.

2.3. – Não haverá visitação no dia do leilão.

3. - CONDIÇÕES DE ARREMAÇÃO:

3.1. – Os bens relacionados neste edital encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados juntos a Secretária Municipal de Transporte Município de Axixá do Tocantins.

3.1.1 O MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que o bem colocado em leilão possa conter, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço, assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso do bem, não serão admitidas reclamações após o arremate.

3.2 – É permitida , exclusivamente, a avaliação visual do lote, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.3 - O bem será vendido à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, quaisquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transportes dos bens arrematados.

4. DOS LANCES:

4.1. – Os lances serão virtuais, através do site www.agilleiloes.com.br a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

4.2. – Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4.2.1 – Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

4.2.2 – Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa,



mediante aprovação prévia da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.3 – A ordem do leilão dos lotes ficará a critério do leiloeiro oficial sem causar prejuízo para esta Administração.

4.2.4 – O leiloeiro irá estipular o valor das concessões no início da arrematação de cada lote previsto no termo de referência do edital.

4.2.5 – Os lotes serão concedidos a quem maior lance oferecer desde que iguais ou superiores aos valores estipulados no “Anexo I termo de referencia deste Edital”.

4.2.6 – Fica reservado ao leiloeiro o direito de alterar a composição e/ou agrupamentos dos lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lotes, sem que isso importe qualquer direito a indenização ou reparação ou prejuízo para Administração e ou participantes.

4.2.7 – O interessado que ofertar o maior lance, de imediato, deverá fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro oficial, inclusive endereço completo, fones para contato e e-mail. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lance vencedor, procedendo-se de pronto, novo leilão do lote, sem que caiba ao licitante, qualquer direito a reclamação.

5. – DOS LICITANTES QUE PODERÃO E NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CERTAME:

5.1 – Poderão participar desta licitação na modalidade leilão, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cadastrados no site www.agilleiloes.com.br, que se enquadre em qualquer das seguintes situações:

5.2.1. Não podem participar pessoas que encontram-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.2. Não podem participar pessoas que Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrita, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

5.2.3. Não podem participar pessoas que Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

5.2.4. Não podem participar Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, nos termos do art. 9º, III da Lei n. 8.666/1993.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO

LEI MUNICIPAL Nº 540/2019, AXIXÁ DO TOCANTINS, 05 DE MARÇO DE 2019

ANO II – EDIÇÃO Nº 022/2022, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022



5.3 – A simples participação no presente leilão importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 – O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

5.4.1 – Somente poderá participar da fase de lances o próprio interessado ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

5.4.2 – Não será admitida neste leilão a participação, direta ou indiretamente, de servidores ou parlamentares do MUNICÍPIO DE AXIXÁ TOCANTINS, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, sejam a que título for.

5.4.3 – Só poderão participar deste certame quem estiver cadastrado no site www.agilleiloes.com.br.

6.0 - DOS LANCES PARA ARREMATÇÃO

6.1 - Os lotes serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram e conforme orientações do Termo de referência anexo I do edital, não cabendo ao município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo às providências referentes a retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

6.2 - Para a forma virtual o valor mínimo será considerado o último lance via internet, registrado para cada item no site www.agilleiloes.com.br.

6.3 - Os interessados em participar, deverão se cadastrar em até um dia anterior no site www.agilleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Também poderão contar com o suporte em horário comercial pelo telefone (63) 3216-2010 e 98412-3190.

6.4 - Após o cadastro no portal, o interessado deverá, no mesmo site, solicitar a habilitação na opção “Cadastre-se” e enviar para o e-mail contato@agilleiloes.com.br os seguintes documentos:

6.4.1 - Pessoa Física: deverá apresentar a Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação, comprovante de endereço, bem como Termo de Habilitação (Anexo III) preenchido e assinado.

6.4.1.2 - Pessoa Jurídica: deverá apresentar cartão CNPJ, Contrato Social ou Estatuto Social e suas eventuais alterações, documentos de identidade e CPF do representante legal (sócio ou membro da diretoria), bem como Termo de Habilitação preenchido (Anexo IV) e assinado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO

LEI MUNICIPAL Nº 540/2019, AXIXÁ DO TOCANTINS, 05 DE MARÇO DE 2019

ANO II – EDIÇÃO Nº 022/2022, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022



6.5 - O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se no dia útil anterior à data de início do leilão.

6.6 - O leiloeiro não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos pelo sistema de web, ou seja, no site, que impossibilite o internauta a participar do evento, na ocorrência dos mesmos, poderá ser dada preferência de compra para o público presente.

6.7 - Os lotes serão leiloados sequencialmente. Não havendo oferta na primeira chamada, o lote poderá ser classificado como “repassé”, o qual será reiniciado a qualquer momento até o fim do LEILÃO.

6.8 - O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

6.9 - No Caso de problemas técnicos e/ou operacionais no sistema online, poderá o leiloeiro reiniciar o lote, oportunizando a todos os interessados a participação em nova disputa.

6.10 Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia do leiloeiro do leilão.

6.11 - O leiloeiro poderá ao critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

6.12 - A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará a imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

6.13 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar o bem arrematado, sob qualquer forma, antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido.

6.14 - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei 8.666/83: - Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena -detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa – Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório: Pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa. Art. 95 Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo: Pena – detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa, além de pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO

LEI MUNICIPAL Nº 540/2019, AXIXÁ DO TOCANTINS, 05 DE MARÇO DE 2019

ANO II – EDIÇÃO Nº 022/2022, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022



6.15 - Os lotes não disputados na fase de lances estarão disponíveis para arrematação após o certame durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais condições dispostas nesse termo. Neste caso, os interessados poderão entrar em contato com o Setor de Patrimônio, através do telefone (63) 984160483, sem prejuízo do disposto no subitem 8.3 Anexo I – Termo de referência do Edital.

7.0 - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:

7.1 - A arrematação será paga integralmente à vista, no ato da compra através de depósito identificado ou transferência bancaria para o Banco do Brasil S/A, agência 3975 conta corrente 30.092-6, Leilão Axixa !

7.2 - Sobre o valor da arrematação não haverá incidência de ICMS, considerando que o MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, não é contribuinte do imposto e a operação não é caracterizada como comercial.

7.3 - A nota de venda será extraída em nome do licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do leilão.

7.4 - Em caso de inobservância de algum item, poderá o veículo ou a sucata a juízo do leiloeiro Oficial voltar a ser leiloado no mesmo evento.

7.5 - Constituirá remuneração do leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, mais despesas de leilão ou da adjudicação, ou da avaliação no caso de remição, se requerida após o leilão e antes da assinatura do auto, que será paga pelo arrematante, pelo remetente ou pelo devedor.

7.6 - O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

8.0 – DA ATA:

8.1 - Encerrado o leilão, será lavrado, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos envolvidos no leilão, em especial os fatos relevantes.

9.0 – PENALIDADES:

9.1 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o interessado, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



9.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o ARREMATANTE deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticado falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração do MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 - As sanções previstas nos subitens deste edital são aplicáveis também aos interessados que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.

10 – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro Oficial – na Sede da Prefeitura Municipal de Axixá Tocantins, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por e-mail telefone, carta e/ou outros meios, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro Oficial e sua Equipe de Apoio poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informados, aos Ordenadores de Despesa do MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

10.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro Oficial e sua Equipe Apoio, deverão ser apresentados por escrito.

10.4 - A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, no endereço indicado no subitem 1.1 do item 1.

10.4.1 - A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação de nota na página do MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, no endereço www.axixa.to.gov.br ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO

LEI MUNICIPAL Nº 540/2019, AXIXÁ DO TOCANTINS, 05 DE MARÇO DE 2019

ANO II – EDIÇÃO Nº 022/2022, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022



11 – RETIRADA DO BEM:

11.1 - O arrematante disporá do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para retirar o bem arrematado do local indicado no subitem deste edital, que ficará condicionada à apresentação das duas vias nota de venda.

11.2 - Findo o prazo a que se refere o item anterior, fica o arrematante sujeito ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação do veículo somente ocorrerá após o pagamento da multa.

11.3 - É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar ou negociar sob qualquer forma o veículo arrematado antes do pagamento e emissão da nota de venda.

11.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, substituição da nota de venda.

11.5 - As despesas de retirada dos bens e sucatas correrão por conta do arrematante.

11.6 - Será declarado abandonado o veículo, objetos ou sucata arrematado se não retirado do local armazenador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.

12 – DA REVOGAÇÃO:

12.1 - Antes da retirada do produto, o ordenador de despesas do MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.1.1 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13 – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN TO:

13.1 - Todas as despesas referentes à transferência de propriedade do veículo correrão por conta do arrematante, bem como o pagamento de impostos e taxas.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO

LEI MUNICIPAL Nº 540/2019, AXIXÁ DO TOCANTINS, 05 DE MARÇO DE 2019

ANO II – EDIÇÃO Nº 022/2022, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022



14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da lei nº 8.666/93, e ao art. 335 do código penal brasileiro, verbis: art. 335. impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: pena – detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se obstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

14.2 - O MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

14.3 - O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

14.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Axixá do Tocantins para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

14.5 - Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone nº (63)3216-2010 e 98412-3190 ou pelo e-mail: www.agilleiloes.com.br.

14.6 - Faz parte integrante deste edital a relação do bem a ser leiloadado constante no Anexo I - termo de referencia deste edital e relação dos lotes .

AXIXÁ DO TOCANTINS/ 29 DE MARÇO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS – TO

LEI MUNICIPAL Nº 540/2019, AXIXÁ DO TOCANTINS, 05 DE MARÇO DE 2019

ANO II – EDIÇÃO Nº 022/2022, TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2022



Auri Wulange Ribeiro Jorge
PREFEITO MUNICIPAL